



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo

---

RESOLUÇÃO Nº 001/2.023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 110 DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.003, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORESTA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, E ACRESCENTA PARÁGRAFO”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Art. 1º.** Considerando o disposto no Art. 157, inc. V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia do Estado do Pará, o Art. 110 da Resolução nº 004, de 20 de novembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. As sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia/PA serão realizadas em número de (quatro) por mês, durante o período Legislativo, sempre com início às 09:00 (nove) horas.

§ 2º. As sessões da Câmara de vereadores poderão ser transmitidas em tempo real pela rede mundial de computadores após a devida regulamentação por Resolução própria.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 de março de 2.023.

PEDRA FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal